



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 014, DE 2021.

**Institui a Linha Municipal do
Turismo e da outras providencias.**

Art. 1º Fica Instituída a Linha Municipal de Turismo no âmbito do município de Campo Magro – Estado do Paraná.

§1º. A linha de turismo instituída no caput abrangerá os pontos turísticos integrantes do “Círculo Turístico e Gastronômico de Campo Magro”.

§2º. O “Círculo Turístico e Gastronômico de Campo Magro” será regulamentado por meio de ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º A efetiva implementação da Linha de Turismo e sua regulamentação se dará mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º A dotação orçamentária e o custeio para sua implantação e manutenção ficam a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Fundo Municipal do Turismo.

Parágrafo Único: O transporte oferecido pela linha turística será gratuito aos usuários como forma de incentivo e fomento ao Turismo de Campo Magro.

Art. 4º- Fica o Município de Campo Magro autorizado a celebrar parceria com outros municípios, bem como outros entes federados, para a integração e fomentação da Linha Municipal de Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e será regulamentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Magro, 22 de fevereiro de 2021.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fomentar o Turismo local, a exemplo da linha existente no Município de Curitiba, que incentiva tanto o turismo quanto o comércio local, estimulando, gerando emprego e renda, além da divulgação das maravilhas turísticas existentes na cidade de Campo Magro.

Essa linha será uma opção de acesso da população ao lazer, ao turismo, ao conhecimento das nossas riquezas naturais, fomentando o interesse de toda a população para a conservação dos nossos tesouros e belezas naturais.

A implantação da Linha Turística faz parte do processo de retomada econômica do município bem como da reorganização e fomento do setor pelo poder público municipal.

Para tanto, solicito o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis a esse Projeto de suma importância para os paranaenses.

Campo Magro, 22 de fevereiro de 2021.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL Nº. 014/2021

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 014 de 2021, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência*, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 22 de fevereiro de 2021.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

22 FEV. 2021

Maria